



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3770 de 22 de Março de 2.017.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos, bem como dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e aos Servidores Inativos e Pensionistas no exercício de 2017 e dá outras providências”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo de Uchoa fica autorizado a proceder no mês de Março de 2017, a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Fica estendido a supracitada revisão aos Servidores Públicos Inativos e Pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Uchoa.

Art. 2º – O índice da Revisão Geral Anual a ser aplicado no exercício de 2017, será de **5% (cinco por cento)**.

Art. 3º – Os subsídios dos Agentes Políticos, fixados pela Lei nº. 3.359 de 05 de Dezembro de 2012, serão atualizados pelo índice da Revisão Geral Anual de que trata o art. 2º, passando a ser, respectivamente:

I – do Prefeito Municipal, o valor mensal de R\$ 10.126,87 (Dez Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos);

II – do Vice-Prefeito Municipal, o valor mensal de R\$ 5.063,44 (Cinco Mil e Sessenta e Três Reais e quarenta e Quatro Centavos);

III – dos Diretores Municipais, o valor mensal de R\$ 3.765,12 (Três Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

Art. 4º – O Anexo XVII da Lei nº. 2.305 de 28 de Junho de 2002, que dispõe sobre a “Reestruturação Administrativa e Funcional da Prefeitura e dá outras providências”, com a aplicação do índice da Revisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Geral Anual de que trata o art. 2º, passa a vigorar, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 5º – Os Anexos II e V da Lei nº. 2.209 de 19 de Setembro de 2001, que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, de Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal”, com a aplicação do índice da Revisão Geral Anual de que trata art. 2º, passam a vigorar, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 22 de Março de 2017.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

REINALDO CANDOLO JÚNIOR
Diretor de Gabinete